

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230218

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma M R DE MORAIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.773.546/0001-05, estabelecida à AV JOSE FILHO DOS SANTOS REIS - nº767 PONTO 04, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na AV. TRANSAMAZONICA,1250, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-230, portador do(a) CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 024-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010960	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: POLYCART PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	3.550,00	18,350	65.142,50
010964	PASTA C/ELÁSTICO - Marca.: DELLO PASTA C/ ELASTICO - Especificação : Pasta de plástico com elástico , tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	6.100,00	4,870	29.707,00
010965	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Marca.: POLYCART PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	UNIDADE	2.800,00	17,480	48.944,00
010967	CARTOLINA - Marca.: VMP CARTOLINA - Especificação : 120 gr 50 cm x 66 cm cores variadas	FOLHA	10.400,00	1,560	16.224,00
010972	CLIPS Nº04 50UND - Marca.: BRW CLIPS Nº 04 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	2.380,00	8,560	20.372,80
010973	CLIPS Nº06 CX C/50UND - Marca.: BRW CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	2.380,00	8,380	19.944,40
010976	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/90G - Marca.: FRAMA COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G - pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UNIDADE	2.760,00	2,000	5.520,00
011002	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: KAZ PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cores variadas, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível CX C/12 UND.	CAIXA	760,00	84,250	64.030,00
011082	MASSA DE MODELAR - Marca.: ACRILEX "MASSA DE MODELAR - Especificação: Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada.	CAIXA	930,00	8,950	8.323,50
011087	FITA ADESIVA COLORIDA, 48MM DE LARGURA - Marca.: EMB ALANDO FITA ADESIVA COLORIDA, 48 MM DE LARGURA-fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48mm x 50 m.	UNIDADE	5.400,00	11,480	61.992,00
011094	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP PAPEL MADEIRA - Especificação : crafit ouro 1x0,5m	FOLHA	16.000,00	2,300	36.800,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011101	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Marca.: K UNIDADE PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Central,2 Furos, ferro esmaltado/metál, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	745,00	35,000	26.075,00
011136	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU UNIDADE PRANCHETA TRANSPARENTE - em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	420,00	18,600	7.812,00
011142	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Marca.: BRW CAIXA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Especificações: Escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cx c/12und	1.750,00	4,750	8.312,50
011145	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM - Marca.: VMP CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável capacidade até 40 folhas.	540,00	2,500	1.350,00
011175	PAPEL C/PAUTA - Marca.: CREDEAL PACOTE PAPEL C/PAUTA - Especificação : Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	1.320,00	88,900	117.348,00
011178	ISOPOR 30 - Marca.: ISOLANDIA UNIDADE ISOPOR 30 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	1.600,00	34,900	55.840,00
011187	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL LAMINADO TAM 48CMX60CM	4.900,00	2,800	13.720,00
011190	TINTA GUACHE - Marca.: ACRILEX CAIXA TINTA GUACHE - 250ml, solúvel em água.	1.350,00	7,900	10.665,00
011195	PASTA L - Marca.: DAC UNIDADE PASTA L - Especificação: Pasta plástica em L, A4 fumêl	1.795,00	3,250	5.833,75
011196	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS - Ma UNIDADE rca.: CREDEAL	1.150,00	10,980	12.627,00
011204	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS UNIDADE PASTA POLIONDA MÉDIA - Marca.: POLYCART	2.900,00	9,450	27.405,00
011212	PASTA POLIONDA MÉDIA - Especificação: Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura UNIDADE PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: LEONORA	680,00	13,500	9.180,00
011215	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA -bivolt, potencia 15watts; refil fino. UNIDADE PAPEL CELOFANE - Marca.: VMP PACOTE PAPEL CELOFANE- 85x100 - cores sortidos, pacote com 50 unidades	5.700,00	3,480	19.836,00
011218	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: WALEU UNIDADE ORGANIZADOR DE MESA - Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.	315,00	19,260	6.066,90
011223	PASTA SUSPENSÁ - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA SUSPENSÁ - Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor	1.700,00	4,480	7.616,00
011224	PAPEL PARA RECADO - Marca.: LEONORA BLOCO PAPEL PARA RECADO: formato de 88 x 88 x 8 mm de papel sulfite colorido, peso de 450g (aprox.)	1.330,00	24,480	32.558,40
011235	CADERNO DE 10 MATÉRIAS - Marca.: CREDEAL UNIDADE CADERNO DE 10 MATÉRIAS: Especificação: Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, 10 matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm.	980,00	28,790	28.214,20
011256	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Marca.: KAZ UNIDADE PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	700,00	42,480	29.736,00
011290	CANETA ESFEROGRÁFICA COM APOIO EMBORRACHADO - Marca. CAIXA : COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA COM APOIO EMBORRACHADO - ponta de aço inox, retrátil, esfera de 1,0mm,caixas com 12 unidades.	360,00	98,900	35.604,00
011407	LIVRO DE ATA 200PAG - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO DE ATA 200 PAG - Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr.	1.260,00	45,800	57.708,00
011410	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO TRIPLA - Marca.: WAL UNIDADE CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO TRIPLA. Especificação: Material Acrílico Na Cor Fumê/linicolor - Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.	480,00	103,850	49.848,00
011440	ALFABETO RECORTADO PEQUENO - Marca.: CARLU UNIDADE ALFABETO RECORTADO PEQUENO Confeccionado em M.D.F., letras de 5cm do alfabeto, 36 peças - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 4cm.	270,00	29,000	7.830,00
011443	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES EM PVC - Marca.: DAC UNIDADE PASTA CATALAGO 100 ENVELOPES - Capa Dura, Em PVC,C/ Barbelas Internas Envelopes Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 100 Envelopes	2.300,00	42,500	97.750,00
011816	BORRACHA BICOLOR CX - Marca.: BRW CAIXA BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.cx com 40 unidades	1.000,00	28,650	28.650,00
012295	CANETA FIXA COM CORRENTE - Marca.: KAZ UNIDADE Caneta fixa c/corrente Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês	240,00	31,000	7.440,00
030064	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo Espátula - Marca.: BRW UNIDADE EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	1.080,00	1,970	2.127,60

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



030900	PAPEL CREPON CORES VARIADAS- 48x200cm - Marca.: VMP FOLHA PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 48x200cm.	6.900,00	2,380	16.422,00
053878	GLITTER P/ PELE EM PÓ KIT C/10 - Marca.: COLORMAKE KIT	1.090,00	36,900	40.221,00
053893	GLITTER P/ PELE EM PÓ KIT C/10 CORES FITA DECORATIVA 25 MM COM 10 - Marca.: KAZ UNIDADE FITA DECORATIVA-ESPECIFICAÇÃO:FITA DECORATIVA 25 MM COM 10 METROS, VÁRIAS CORES.	1.558,00	80,900	126.042,20
053900	GIZ DE CERA, - Marca.: ACRILEX UNIDADE GIZ DE CERA - FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE. 6 CORES VARIADAS, PESO: 24G. NÃO TÓXICO	880,00	3,000	2.640,00
054271	TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40 ROLO COM ROLO 50MT - Marca.: SANTA FE TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40 ROLO COM 50MT	1.380,00	133,000	183.540,00
066618	COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOLA UNIDADE COLA DE CONTATO 75G Adesivo universal de altíssima qualidade, ideal para colagem de materiais porosos e flexíveis.	1.950,00	13,990	27.280,50
066621	COLA PARA ISOPOR - Emb. 90 g - Marca.: IRIS UNIDADE COLA PARA ISOPOR - Cola para isopor. Emb. 90 g, com bico aplicador solúvel em álcool e secagem rápida.	1.900,00	9,280	17.632,00
078304	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS. PRODUTO CONTENDO 7 FAN PACOTE TOCHES - Marca.: CARLU FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS-Produto contendo 7 fantoques em feltro de 26 a 32 cm de altura, indicado para crianças a partir de 3 anos.	470,00	85,000	39.950,00
078308	KIT 15 CORTADORES/PERFURADORES EVA E PAPEL - Marca.: KIT LEONORA Kit 15 cortadores/perfuradores EVA e papel 16mm + 5 cortadores de 25mm; Indicado para papeis de até 220g e EVA de até 2mm. Possui capa plástica para área de corte, protegendo o furador e garantindo maior durabilidade e resistência.	300,00	315,900	94.770,00
078349	E.V.A. EMBORRACHADO, PRODUTO LAVAVEL, 40CMX48CMX2,0M FOLHA M,CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA E.V.A. EMBORRACHADO, PRODUTO LAVAVEL, 40CMX48CMX2,0MM,CORES VARIADAS	16.500,00	5,150	84.975,00
VALOR GLOBAL R\$				1.717.626,25

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.717.626,25 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-Fundo Municipal de Educação, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2023 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA. será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 52006-3, Agência 754-4, Banco do Brasil.

5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem



como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pda CONTRATATE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

1.1 Os materiais de expediente, deverão ser entregues de acordo com a necessidade CONTRATANTE, localizado na Tv. 15 de agosto, nº 169, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

1.2 O prazo de que trata o item 1.1 poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Contratante.

1.3. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

1.4. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

1.6. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

1.7. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais de expediente.

1.8. Entregar os materiais de expediente, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.9. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de expediente até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

1.11. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

9. Substituir os materiais de expediente que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2. Para os fins da infração elencada no subitem 1 e alínea “f”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E TAXAS DE EXPEDIENTE.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2. Conforme previsto no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, o (s) contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos do presente processo licitatório. A comprovação do recolhimento da taxa é condição para assinatura e entrega da cópia de contrato ou termo aditivo publicado à contratada.

3. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte e quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo.

4. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

M R DE MORAIS EIRELI
CNPJ 34.773.546/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____